



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.875 / 2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OBJETIVANDO A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) estagiário de curso superior de pós-graduação em Direito da Câmara Municipal para cada um dos órgãos citados.

Art. 2º O estagiário cedido na forma do artigo 1º exercerá suas funções junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Rio Pomba/MG e à Promotoria de Justiça da Comarca sem que isto implique em ônus para o Poder Judiciário ou para o Ministério Público.

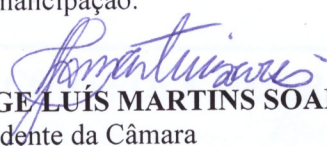
Art. 3º A cessão do estagiário será pelo prazo de 01 (um) ano contado da assinatura do convênio, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 4º Aplica-se subsidiariamente a esta lei o disposto na Lei Municipal nº 1.598/2018 e na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 1.661, de 08 de abril de 2020.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 01 de fevereiro de 2021;
254º da fundação e 189º da emancipação.


VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara


VEREADOR GLADSTONE HENRIQUE DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

- Projeto de Lei nº 1.875/2021

Justificativa:

Esta proposição tem o intuito de autorizar a Câmara Municipal a fazer a cessão de um estagiário de Direito, modalidade pós-graduação, ao Fórum da Comarca de Rio Pomba e à Promotoria de Justiça.

É intuito do presente projeto, atendendo a independência e a harmonia dos poderes (art. 2º da CF/88), unir esforços entre o Poder Legislativo Municipal e o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual, visando melhorar o atendimento através da cessão de dois estagiários de Direito a serem custeados pelo Poder Legislativo.

Lembrando que já existe autorização para 01 estagiário ao Poder Judiciário e por este projeto de lei estamos prevendo a cessão de 01 estagiário também ao Ministério Público.

Contamos, pois com a compreensão dos nobres pares para a sua aprovação.

Jorge Luis Martins Soares
VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

Gladstone Henrique da Silva
VEREADOR GLADSTONE HENRIQUE DA SILVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Recebido em	<u>01/02/2021</u>
<i>Ramon Machado de Oliveira</i>	
Ramon Machado de Oliveira	

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
<u>01/02/2021</u>	<i>Jorge Luis Martins Soares</i>
<u>03/02/21</u>	<i>OS/ Leg.</i>
<u> / / </u>	<u> / / </u>
<u> / / </u>	<u> / / </u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE RIO POMBA

Ofício nº: 011/2021

Rio Pomba, 05 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba
Sr. Jorge Luís Martins Soares

Pelo presente venho convidar todos os Vereadores desta Casa Legislativa para participarem de uma reunião que se realizará no **dia 08 de fevereiro de 2021, às 17 horas, no salão do Júri do Fórum**, a fim de tratar de assunto referente a possível formalização de convênio desta Câmara Municipal com o Tribunal de Justiça para fins de cessão de um estagiário de pós-graduação, ocasião em que esta Magistrada prestará os esclarecimentos necessários.

Informo, ainda, que também estará presente na reunião a Promotora de Justiça, Dra.^a Shermila Peres Dhingra.

Certa de contar com a presença de todos, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Luciana de Oliveira Torres
Juíza de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 05/02/2021
14h15min 
Ramon Machado de Oliveira